



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45.660.610/0001-50
Estado de São Paulo

0363010350009 Data: 22/04/2015 15:46#

=LEI COMPLEMENTAR N.º 93, DE 18 DE MARÇO DE 2015=

"Acrescenta o inciso V, letras "a", "b" e "c" ao artigo 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal, autorizando o Poder Executivo Municipal a considerar o afastamento do Servidor no dia de seu Aniversário Natalício".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal fica acrescido do inciso V, letras "a", "b" e "c", com a seguinte redação:

"V - Na data de seu aniversário natalício independente de seu regime jurídico de contrato;

a - O dia do aniversário natalício do Servidor é aquele indicado no seu documento de identificação de Registro Geral RG, na certidão de nascimento ou casamento.

b - Havendo divergência de datas entre os documentos citados no parágrafo anterior, vale como data de aniversário natalício do Servidor aquele apontado em sua certidão de nascimento ou casamento.

c - Quando o dia do aniversário do Servidor coincidir com feriados ou em finais de semana, a falta abonada transmitir-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de março de 2015.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Secretária